



REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – IASCJ, inscrito no CNPJ sob nº **61.015.087/0034-23**, estabelece o presente Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, especialmente para os profissionais remunerados com recursos públicos.

Art. 1º – Do objetivo

Este Regulamento estabelece critérios para recrutamento, seleção e contratação de empregados, visando garantir transparência, impessoalidade, eficiência e igualdade de oportunidades.

Art. 2º – Da necessidade da contratação

A contratação deverá:

- I – atender às necessidades da entidade ou da parceria;
- II – estar prevista no Plano de Trabalho e no orçamento aprovado, quando custeada com recursos públicos;
- III – observar os requisitos, a carga horária e a remuneração definidos para a função.

Art. 3º – Da divulgação e seleção

As vagas serão divulgadas pelos meios disponíveis, podendo ser utilizados o site, redes sociais, murais, instituições de ensino, plataformas de emprego ou outros canais.

A seleção poderá compreender:

- I – análise de currículo;
- II – entrevista;
- III – avaliação da formação e da experiência;
- IV – prova ou atividade prática, quando necessária.



Art. 4º – Dos critérios de escolha

A escolha considerará a qualificação, a experiência, a disponibilidade e a adequação do candidato às atividades da função.

Parágrafo único. É proibido qualquer favorecimento pessoal, devendo eventual vínculo familiar, profissional ou comercial com dirigentes da entidade ser informado durante o processo de seleção.

Art. 5º – Das contratações excepcionais

Em casos de urgência, substituição temporária, ausência de candidatos ou necessidade de profissional especializado, poderá ser realizada contratação direta, mediante justificativa escrita da Diretora Social.

Art. 6º – Da admissão

A admissão ocorrerá após a apresentação dos documentos necessários e o cumprimento das exigências trabalhistas, previdenciárias e legais aplicáveis.

A remuneração deverá ser compatível com a função, com o mercado e com o Plano de Trabalho, quando paga com recursos públicos.

Art. 7º – Do arquivamento

Deverão ser mantidos os documentos referentes à seleção e à contratação, incluindo:

- I – divulgação da vaga, quando realizada;
- II – currículos ou registros dos candidatos avaliados;
- III – justificativa da escolha;
- IV – documentos admissionais;
- V – contrato de trabalho e alterações;
- VI – justificativa de contratação excepcional, quando houver.



Art. 8º – Da transparência

A entidade divulgará em seu site:

- I – este Regulamento;
- II – relação dos empregados remunerados com recursos públicos, com indicação das funções e remunerações;
- III – demais informações exigidas pelo órgão público e pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. Serão protegidos documentos pessoais, dados bancários e outras informações privadas que não sejam necessárias à transparência.

Art. 9º – Dos casos não previstos

Os casos não previstos serão analisados pela Diretoria da entidade, observando-se o Plano de Trabalho, os instrumentos das parcerias e a legislação aplicável.

Art. 10 – Da vigência

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Bauru/SP, 2 de janeiro de 2026.

Ir. Maura de Oliveira (Gisélia de Oliveira)

Diretora Social

Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus – IASCJ